

CONTRATO Nº 009/2025

Contrato de aquisição de bens e equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, situada na Rodovia Índio Tibiriça, nº 3201, Raffo, Suzano/SP, CEP 08.655-000, inscrita no CNPJ nº 00.536.772/0032-49, representada neste ato pelo procurador Sr. **Cesar Vinícius Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.392.798-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18/10/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 19946/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **114/2023 e ARP nº 003/2024 (S.L 584/2024 e E-doc 25863/2024)**, cujo resultado foi homologado em data de **15/02/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO *IN SITU*, COM DISPOSITIVOS, SISTEMAS DE DOSAGEM, ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS ENTRE AS UNIDADES PARA ABASTECIMENTO DOS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 3.031.250,00 (três milhões, trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** sequenciais contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – Local de entrega: O material deverá ser entregues e instalados nos locais previstos no **ANEXO IV** do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo respeitar os seguintes horários, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais nos locais indicados.

3.3.1 - As instalações do gerador, equipamentos, demais dispositivos em regime de comodato e as manutenções, além das entregas dos insumos necessários à geração do dióxido de cloro, serão realizadas em cada estação de tratamento, sendo acompanhado obrigatoriamente por um funcionário da contratante.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes de **Receitas Próprias da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- 9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 9.1.7 - Substituir os equipamentos, materiais e quaisquer dispositivos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12 - Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência, sendo o prazo para instalação destes de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo encaminhados em até 5 (cinco) dias o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

9.1.13 - Os sistemas de dosagem e aplicação do dióxido de cloro a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos do Termo de Referência.

9.1.14 - Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com capacidade para atender aos sistemas apresentados nos anexos do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações até o dobro da capacidade atual.

9.1.15 - Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, a cada inspeção e manutenção

9.1.16 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança do sistema, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do dióxido de cloro.

9.1.17 - Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão, através de emissão de NF-e do licitante vencedor, serem transferidos ao patrimônio da Companhia.

9.1.18 - Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações.

9.1.19 - Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem, através de check-ups e rotas de inspeção mensal. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação

9.1.20 - Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação do dióxido de cloro.

9.1.21 - A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

9.1.22 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, fixo no estado durante a vigência do contrato, registrado em seus respectivos conselhos.

9.22.1 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.1.23 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato

9.1.24 - Apresentar plano de contingência.

9.1.25 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.1.26 - Apresentar projeto para instalação dos geradores, reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

9.1.27 - O produto deverá ser gerado e aplicado em regime ininterrupto (24h/dia), ou conforme horário de funcionamento da ETA.

9.1.28 - Utilizar os produtos químicos nas quantidades necessárias para a geração de dióxido de cloro de forma eficiente, conforme programação e necessidades operacionais específicas de cada unidade de tratamento de água da DESO. Dosagens acima ou abaixo do solicitado pelo corpo técnico, sujeitarão a contratada às penalidades previstas nesta contratação.

9.1.29 - Entregar o material conforme todas as especificações do edital e seus anexos junto com balanço mensal de todas as peças e equipamentos trocados

9.1.30 - Ao início de cada contrato, instalar os geradores de dióxido de cloro, em comodato; apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato .

9.1.31 - Deverão informar também, através de relatórios mensais, enviados à DESO: relatório de consumo dos insumos, dados de análise laboratoriais, dosagens realizadas, produção do gerador, dados de eficiência, informes de inspeção e manutenção corretiva e preventiva, estudos de projetos experimentais, serviços de monitoramento e testes de otimização realizados para aplicação do dióxido de cloro.

9.1.32 - Apresentar laudos mensais, em data e amostra a ser coletadas pelo fornecedor nas unidades de tratamento de água da DESO, dos insumos utilizados na geração de dióxido de cloro, bem como do próprio dióxido de cloro gerado e seus subprodutos.

9.1.33 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

9.1.34 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.35 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 –Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.1.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.1.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

10.1.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas do Termo de Referência.

10.1.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.1.10 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 - Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 114/2023-DGC de 22/12/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;

- Homologação do Presidente de 15/02/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CESAR VINICIUS MENDES**
Data: 14/01/2025 17:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“ECOLAB QUÍMICA LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR GLOBAL
I	6 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato.	ton	25	R\$ 121.250,00	R\$ 3.031.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.031.250,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NZFK-HVIB-V3MC-BIKT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 17/01/2025 07:06:52 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 15/01/2025 17:34:59 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 14/01/2025 07:46:54 (Certificado Digital)
- CESAR VINICIUS MENDES - 14/01/2025 17:31:47 (Certificado Digital)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ECOLAB QUIMICA LTDA, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Gupê, nº 10.933, galpão 10.837, Jardim Belval, CEP 06.422-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.772/0001-42, com filial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, 10º e 11º andares, Torre I - Condomínio Edifício CGD, Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.772/0047-25, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, **MARCIO LUIZ BENEDINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.290.324-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.759.858-39; e por seu Diretor de Operações, **RENATO BARBOSA PUDO**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.598.769-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.097.448-90, ambos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, 11º andares, Torre I - Condomínio Edifício CGD, Água Branca, CEP 05.001-100.

OUTORGADO:

CESAR VINÍCIUS MENDES, brasileiro, casado, Engenheiro, Diretor de Divisão, portador da cédula de identidade RG nº 20.030.808 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.392.798-59, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, 11º andar, Torre I - Condomínio Edifício CGD, Água Branca, CEP 05.001-100.

PODERES:

Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** para praticar isoladamente os seguintes atos: **LICITAÇÕES** - Habilitar a OUTORGANTE em licitações públicas junto a quaisquer órgãos licitantes, podendo participar, aceitar e promover impugnações, interpor recursos, negociar preços em leilões, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e assinar atas e contratos em nome da **OUTORGANTE**, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE**; e **ASSINATURA DE CONTRATOS** - Representar a **OUTORGANTE** com a finalidade específica de assinar contratos e demais documentos a eles vinculados (incluindo, mas não se limitando, a contratos de prestação de serviços, fornecimento, distribuição, representação comercial, patrocínio, acordo comercial, parceria, locação de máquinas e equipamentos, comodatos, acordo confidencialidade, rescisão, rescisões, distratos e notificações). Tais documentos, exceto contratos de locação de imóveis, poderão ser



assinados em conjunto com um Diretor ou outro procurador que tenha poderes para tanto, desde que o valor total anual do contrato (ou seja, agregado ao período 12 meses) não seja superior a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares). Para os demais contratos e/ou termo aditivos, com valores superiores ao indicado acima, inclusive contrato de locação de imóveis, deverão ser assinados sempre em conjunto com um Administrador da Sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO VIGORARÁ APARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, sendo vedado o seu substabelecimento.

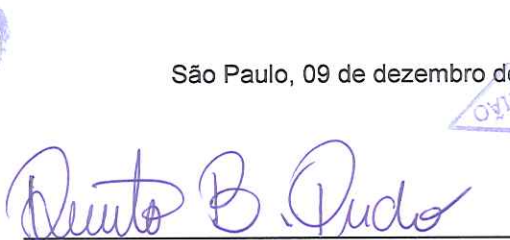


ECOLAB QUIMICA LTDA

Marcio Luiz Benedini

Diretor Financeiro

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.



ECOLAB QUIMICA LTDA

Renato Barbosa Pudo

Diretor de Operações





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOLAB QUIMICA LTDA
CNPJ: 00.536.772/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:20 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **38C2.BDE1.B2A2.B8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.536.772/0032-49
Razão Social: ECOLAB QUIMICA LTDA
Endereço: ROD INDIO TIBIRICA 3201 / VILA SOL NASCENTE / SUZANO / SP / 08655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010400470038482259

Informação obtida em 13/01/2025 21:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 13-PF - Posto Fiscal de Suzano

CERTIDÃO

Nº do Processo: 017.00163759/2024-53

Interessado: ECOLAB QUIMICA LTDA (00.536.772/0032-49)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 130192-20240724-114341206-42

CERTIDÃO		092/2024	
Em nome de:	ECOLAB QUÍMICA LTDA.		
Estabelecimento:	Rodovia Índio Tibiriçá, 3201 – Raffo – Suzano/SP – CEP: 08655-000		
IE:	672.138.333.114	CNPJ:	00.536.772/0032-49
		CNAE:	20.99-1/99
Ramo de Atividade:	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
Situação Cadastral:	ATIVA		

CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, CONSTA O SEGUINTE DÉBITO FISCAL NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA:

RELATIVOS AO ICM/ICMS:

REFERENTE	Nº	FASE
AIIM	4.060.392-1	Recurso Especial

AIIM COM EXIGIBILIDADE SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 151, INCISO III DO CTN.

RESSALVA-SE QUE ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE A ANÁLISE DE EVENTUAIS DÉBITOS RELATIVOS À MATRIZ E OUTRAS FILIAIS DA EMPRESA.

Finalidade:	Licitações.		
1.	A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.		
2.	Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.		
3.	A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente		
4.	Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).		
Local:	Posto Fiscal de Suzano	Data:	30 DE JULHO DE 2024.

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: ECOLAB QUIMICA LTDA

CNPJ: 00.536.772/0032-49

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 000000000036921

Código Mobiliário: 029130

Endereço: ROD INDIO TIBIRICA - A/C LUIS MONTAGNE, 3201 , Bairro: RAFFO SUZANO-SP CEP.: 08.655-000

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliário desta Municipalidade, que a empresa acima estabelecida no Município de Suzano, Estado de São Paulo, NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados

Emitida em: 12-12-2024

Válida até o dia: 10-02-2025

Código de controle da Certidão: 6A3988A0D30DF250ADF1

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
<http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - Tel: 4745-2007 / 4745-2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLAB QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.536.772/0032-49

Certidão nº: 2519915/2025

Expedição: 13/01/2025, às 21:32:18

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLAB QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.536.772/0032-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Extrato da RESOLUÇÃO Nº 62, de 10/12/2024, do CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Aprovar o orçamento para o Exercício de 2025 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, conforme anexo único desta Resolução. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho

Deso

Ata de Registro de Preços 001/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.//Objeto: Registro de preço para futura contratação de solução de detecção e resposta a incidentes, auditoria e proteção de dados, detecção e resposta a ameaças baseadas em dados, coleta de fluxos de metadados.// Lote Único//R\$ 4.944.075,00//12 meses//Recurso Próprios.

Contrato 008/2025//Base legal da Lei 13.303/2016//Contratada: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA//Objeto: Aquisição de 670 toneladas de ácido fluossilícico, com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em regime de comodato.//R\$ 6.030.000,00//365 dias//Recursos Próprios.

Contrato 009/2025//Base legal da Lei 13.303/2016//Contratada: ECOLAB QUÍMICA LTDA//Objeto: Geração e aplicação de 25 (vinte e cinco) toneladas de dióxido de cloro in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos.//R\$ 3.031.250,00//365 dias//Recursos Próprios.

Contrato 010/2025//Base legal da Lei 13.303/2016//Contratada: ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA//Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos - lote 2.//R\$ 39.990,00 //60 dias//Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 039/2024 DE 15.01.2025 Art. 1º Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo de Defesa Prévia para Cassação da Permissão para Dirigir - PPD, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, para analisar e julgar as defesas prévias de autuações interpostas contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito, obedecendo a sua competência e dentro de sua circunscrição, conforme dispõe o Art. 281da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que constitui o Código de Trânsito Brasileiro. Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro: MANOEL LACERDA SANTOS JÚNIOR, RG. XX2361XX/SSP-SE - CPF XXX.425.175-XX, BARBARA DE ARAUJO CARVALHO, RG. XX12471XXX-SSP-SE - CPF XXX.033.025-XX, AURÍCIO BISPO DE MATOS JÚNIOR, RG: XX3582XX/SSP/SE - CPF: XXX.215.165-XX, GILDETE SANTOS COSTA, RG. XXX.222/SSP/SE - CPF XXX.752.345-XX. Art. 3º - O prazo para a execução dos trabalhos da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022. Ref. à Concorrência nº 002/2021. Objeto: Acréscimo de 6,98% do Contrato nº 001/2022. Contratada: CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Data: 14/01/2025. Unidade Orcamentária: 22201. Classificação Funcional Programática: 06.126.0036. Projeto/Atividade: 0207. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 1753. Parecer jurídico: Nº 218/2024. Processo Administrativo: Nº 3358/2024-ADIT. CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

PORTARIA Nº 012/2025

CONSTITUIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pela Resolução 07/2018, e

Considerando:

- a) O que determina a Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO;
- b) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, NIKELLY MOURA SANTOS, Assessora Especial, CPF: XXX.289.515-XX, RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO, Coordenador II, CPF nº XXX.635.795XX, VALTER FRAN DOS ANJOS LIMA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.986.875-XX e ACÁCIA FRANÇA ANDRADE, Assistente Administrativo, CPF nº. XXX.447.335-XX.

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação será presidida pela servidora NIKELLY MOURA SANTOS e secretariada por RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidente a mesma será substituída pelo servidor RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO.

Art. 3º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o membro designado como Presidente, perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e os demais membros o valor de R\$ 800,00, (oitocentos reais) de acordo com estabelecido na Resolução do CRAFI nº 002/2022.

Cont. Port. nº 012/2025

Art. 4º - A Comissão para seus trabalhos poderá através da sua Presidente, requisitar empregados/servidores desta Empresa, para auxiliá-la em seus serviços administrativos, bem como, solicitar o assessoramento técnico e jurídico que se fizer necessário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro do corrente ano, com vigência de 1 (um) ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 14 de janeiro de 2025.

GILSON DOS ANJOS SANTOS
Diretor – Presidente

PORTARIA Nº 012/2025

CONSTITUIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pela Resolução 07/2018, e

Considerando:

- a) O que determina a Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO;
- b) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, NIKELLY MOURA SANTOS, Assessora Especial, CPF: XXX.289.515-XX, RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO, Coordenador II, CPF nº XXX.635.795XX, VALTER FRAN DOS ANJOS LIMA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.986.875-XX e ACÁCIA FRANÇA ANDRADE, Assistente Administrativo, CPF nº. XXX.447.335-XX.

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação será presidida pela servidora NIKELLY MOURA SANTOS e secretariada por RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidente a mesma será substituída pelo servidor RAFAELA SOARES SANTANA ARAÚJO.

Art. 3º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o membro designado como Presidente, perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos

reais) e os demais membros o valor de R\$ 800,00, (oitocentos reais) de acordo com estabelecido na Resolução do CRAFI nº 002/2022.

Cont. Port. nº 012/2025

Art. 4º - A Comissão para seus trabalhos poderá através da sua Presidente, requisitar empregados/servidores desta Empresa, para auxiliá-la em seus serviços administrativos, bem como, solicitar o assessoramento técnico e jurídico que se fizer necessário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro do corrente ano, com vigência de 1 (um) ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 14 de janeiro de 2025.

GILSON DOS ANJOS SANTOS
Diretor – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE
SERGIPE

PORTARIA Nº 013/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PELA EMDAGRO.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pela Resolução 07/2018, e tendo em vista o exposto na Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, no disposto no artigo 16, inciso I, da Lei 10.024/2019.

CONSIDERANDO:

- a) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para constituir comissão para condução de licitações desta Empresa na modalidade Pregão:

NIKELLY MOURA SANTOS, CPF: XXX.289.515-XX - pregoeira;

ADELY CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº XXX.478.245-XX - equipe de apoio;

MARCELO SILVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.367.455-XX - equipe de apoio.

Art. 2º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os membros designados como Pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e os demais membros o valor de R\$ 800,00, (oitocentos reais) de acordo com estabelecido na Resolução do CRAFI nº 002/2022.

Cont. Port. nº 013/2025

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro do corrente ano, com vigência de 01 (um) ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 14 de janeiro de 2025.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 014/2025

RENOVA COMISSÃO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PELA EMDAGRO.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pela Resolução 07/2018, e tendo em vista o exposto na Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, no disposto no artigo 16, inciso I, da Lei 10.024/2019.

CONSIDERANDO:

- a) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para constituir comissão para condução de licitações desta Empresa na modalidade Pregão: